



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato administrativo n. 001/2020, de Prestação de Serviços de leitura e recortes do Diário da Justiça, que entre si celebram CEASA/DF e ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA.

Processo nº 00071-00000156/2020-63

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ONÉLIO ALVES TELES**, brasileiro, divorciado, administrador CRA/DF 011.231 e inscrito no CPF sob o nº 352.460.497-87, e de outro lado, como CONTRATADO, **ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA**, CNPJ nº 11.414.843/0001-50, com sede comercial em Rua Ary Barbosa, n. 82, Bairro Boa Vista, CEP 82.540-000, Curitiba, PR, telefone (41) 3039-1221, e-mail: contato@atiudejur.com.br, representada neste ato por **CLÁUDIO LUIS HOOGEVOONINK**, RG nº 3.993.052-8 SSP/PR, CPF/MF nº 567.014.629-87, com residência e domicílio em Rua Ghaze Saleh, 200, Tingui, Curitiba, PR, CEP n. 82.620-320, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência, da Proposta 31808420 (processo administrativo n. 0071-000235/2014), Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura e recortes do Diário da Justiça, órgãos Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Superior Tribunal Militar (STM), Ministério Público da União (MPU), Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões (TRF's), boletim da Justiça Federal 1ª Região e Seção Judiciária do DF (1ª Região), Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT 10ª Região), Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Expediente Forense, OAB/DF (Seção Judiciária do DF) e Serviço Notarial e Ineditoriais de interesse da CEASA/DF, segundo dispõe o processo 00071-00000156/2020-63, consoante específica Termo de Referência, Proposta dos autos de número em epígrafe, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação e suas alterações, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado para todos os itens, é de R\$ 850,00 reais anual, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme 00071-00000156/2020-63 dos autos do processo de número em epígrafe.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - A despesa de R\$ 850,00 anual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (doc. SEI/GDF n. 32334955 dos autos do processo de número em epígrafe):

- I – Unidade Orçamentária: 14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;
- II – Fonte de Recursos: 51 – Recursos Próprios;
- III – Programa de Trabalho: 23.122.6001.8517.6978;
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de serviços administrativos gerais;
- V – Grupo de Despesa: 33 – Despesas correntes;

VI – Esfera: 4 – Dispêndio.

5.2 - O empenho inicial para contratação da empresa é de R\$ 850,00 anual, conforme Nota de Empenho nº 2020NE000007 (33962497), emitida em 08 de JANEIRO de 2020, na modalidade ORDINÁRIA.

Cláusula Sexta – Do Faturamento/Pagamento

6.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pelas CEASA/DF, conforme disposições do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Dos Prazos

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, através de aditamento, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite estabelecido no art. 71, lei nº 13.303/2016, conforme Termo de Referência.

Cláusula Oitava – Da execução dos serviços

8.1 – a execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Contratada

9.1 – Fica a contratada sujeita às disposições do Termo de Referência e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

9.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

Cláusula Décima – Das Obrigações da Contratante

10.1 – Fica a contratante sujeita às disposições do Termo de Referência e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

13.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Termo de Referência e nos contratos dele decorrente, em face do disposto na Lei 13.303/2016, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

13.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas nesse diploma legal e legislação correlata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quarta – Do Executor

14.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro

15.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Da Ouvidoria de Combate à Corrupção

17.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162, ou 0800-6449060, ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, 08 de fevereiro de 2020.



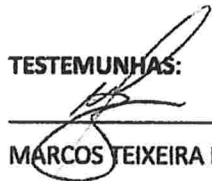
ONELIO ALVES TELES

Presidente CEASA/DF

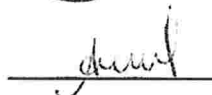


CLÁUDIO LUIS HOOGEVOONINK

Representante legal ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, CPF Nº 381.529.401-00



ANDREIA ALVES GUIMARÃES, CPF Nº 925.348.051-34



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL DANTAS PEREIRA - Matr.0001060-X, Técnico(a) Especializado(a) em Nível Superior - Advogado(a), em 07/02/2020, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 35242115 código CRC= 71E3005B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

(61)3363-1203